

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.660.066-7

DATA: 25/06/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 03/2024

APROVADO EM 05/02/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SAPOPEMA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SAPOPEMA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Fundamentos do Turismo e da Hospitalidade e Espanhol Instrumental.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.660.066-7

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso técnico e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

MATRIZ CURRICULAR							
Instituição de ensino: SAPOPEMA, C E-EF M PROFIS							
Município: SAPOPEMA							
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação: Implantação gradativa a partir do 1º semestre de 2022			
Turno: NOTURNO				Carga horária: 1040 horas			
				Organização: Semestral			
N.	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES (HORA AULA)				
			1º	2º	3º	HORAS	
1	724	ARTE E CULTURA POPULAR		48		48	
2	2334	EMPREENDEDORISMO			32	32	
3	1305	ESPAÑHOL INSTRUMENTAL	32	32	32	96	
4	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		32		32	
5	4942	FUNDAMENTOS DO TURISMO E DA HOSPITALIDADE	32	32		64	
6	4943	GEOGRAFIA TURISTICA		48		48	
7	4404	INFORMÁTICA	32			32	
8	1102	INGLÊS TÉCNICO	48	48	48	144	
9	423	LEGISLAÇÃO APLICADA AO TURISMO	32			32	
10	4945	PATRIMÔNIO TURÍSTICO PARANAENSE	48	48	48	144	
11	3255	PRIMEIROS SOCORROS			32	32	
12	4935	PRINCÍPIOS DE ECOLOGIA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			48	48	
13	2324	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	48			48	
14	190	TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO	48			48	
15	4934	TEORIA E TÉCNICA PROFISSIONAL	64	64	64	192	
TOTAL			384	352	304	1040	

Leonardo Acácio Milão de Sousa
Diretor / R07-400.585-3
Res. 189/2016 - POF, 25/01/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.660.066-7

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção do docente de Fundamentos do Turismo e da Hospitalidade que é licenciado em Letras e da docente de Espanhol Instrumental que é licenciada em Pedagogia.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária expirou em 31/12/2023 com o processo em trâmite e o Certificado de Conformidade é válido até 22/05/2024.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao curso do Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Sapopema - EFMP	Sapopema/ Telêmaco Borba	N.º 6359/17, de 07/12/17 De: 24/07/17 a 24/07/27	N.º 796/22, de 07/03/22 Prazo: 01/02/22 a 01/08/23	Desde 01/02/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 02/08/23 a 01/08/28

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.660.066-7

b) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Fundamentos do Turismo e da Hospitalidade e Espanhol Instrumental.

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP